

ORÇAMENTO ANUAL 2019

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

RESOLVE

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2019, estimada em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1**, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	23.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	22.900.000,00
1.7.2.0.00.0.0 Transferências dos Estados	1.000.000,00
1.7.3.0.00.0.0 Transferências dos Municípios	21.900.000,00
TOTAL	23.000.000,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2019, fixada em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	R\$
2001 Secretaria Administrativa	1.200.000,00
2002 Serviços Médicos Especializados	21.800.000,00
TOTAL	23.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	22.850.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	720.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	22.130.000,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	150.000,00
TOTAL	23.000.000,00

II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2019 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por centos), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Chapecó, SC, 19 de outubro de 2018.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC